



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73  
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.  
e.mail: [camaraqueluz@yahoo.com.br](mailto:camaraqueluz@yahoo.com.br) /site: [camaraqueluz.sp.gov.br](http://camaraqueluz.sp.gov.br)

### **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 15/2025**

Autoria: **Vereador Luiz Tiago Moraes Arruda**

**“Declara a Lyra Queluzense como patrimônio cultural imaterial da cidade de Queluz e dá outras providências”.**

**Art. 1º** - Fica declarada a Lyra Queluzense como patrimônio cultural imaterial da cidade de Queluz, reconhecendo sua relevância histórica, cultural e social para o Município.

Parágrafo único: A relevância prevista no *caput* se manifesta pela contribuição da Lyra Queluzense na preservação, promoção e disseminação da música instrumental tradicional, sendo parte fundamental da memória coletiva e da identidade cultural Queluzense.

**Artigo 2º** - Ficam estabelecidas as seguintes ações para a proteção e valorização da Lyra Queluzense:

I – Promoção de atividades culturais, educacionais e de pesquisa que visem à divulgação da história e das contribuições da Lyra Queluzense para o desenvolvimento cultural da cidade;

II – Apoio a parcerias, convênios e iniciativas conjuntas com instituições públicas, educacionais e culturais, que possibilitem a realização de eventos, oficinas, cursos e apresentações musicais;

III – Criação de programas de educação musical voltados à formação de novos músicos e à continuidade da tradição da corporação;

IV – Incentivo à documentação, digitalização e preservação de registros históricos, partituras, instrumentos, fotografias e depoimentos relacionados à trajetória da Lyra;

Parágrafo único: As ações previstas neste artigo não excluem outras a serem estabelecidas pelo Poder Público por meio de seus órgãos competentes.

Praça Joaquim Pereira, s/nº  
Queluz-SP – CEP. 12.800-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73  
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.  
e.mail: [camaraqueluz@yahoo.com.br](mailto:camaraqueluz@yahoo.com.br) /site: [camaraqueluz.sp.gov.br](http://camaraqueluz.sp.gov.br)

**Artigo 3º** - O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, adotará as medidas necessárias para o reconhecimento, valorização, salva-guarda e promoção da Lyra Queluzense como patrimônio cultural imaterial do Município.

**Artigo 4º** - O Poder Público incentivará a participação da Lyra Queluzense em eventos oficiais, religiosos e culturais, tanto no Município quanto em outras localidades, promovendo a difusão da música tradicional do interior paulista.

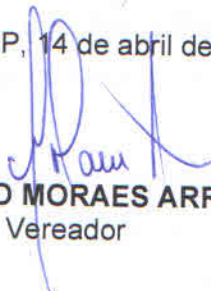
**Artigo 5º** - O Poder Executivo, poderá incluir, em seus programas e ações, medidas de fomento à prática da música instrumental em escolas públicas, centros culturais e demais espaços de convivência comunitária, tendo como referência a experiência da Lyra Queluzense.

**Artigo 6º** - Para concretizar os efeitos desta Lei, o Poder Executivo procederá ao registro nos livros próprios do órgão público competente.

**Artigo 7º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, objetivando sua melhor aplicação.

**Artigo 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Queluz/SP, 14 de abril de 2025.

  
**LUIZ TIAGO MORAES ARRUDA**  
Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.

e.mail: [camaraqueluz@yahoo.com.br](mailto:camaraqueluz@yahoo.com.br) /site: [camaraqueluz.sp.gov.br](http://camaraqueluz.sp.gov.br)

### Justificativa

#### **Nobres pares:**

A Lyra Queluzense, fundada em 17 de julho de 1955 por João Batista da Silva – carinhosamente conhecido como João Tuba –, representa uma das mais importantes e tradicionais corporações musicais do Vale do Paraíba. Ao longo de sua trajetória, tem sido um verdadeiro símbolo da cultura e da identidade de Queluz, contribuindo para a formação musical de gerações e para a valorização das expressões artísticas locais.

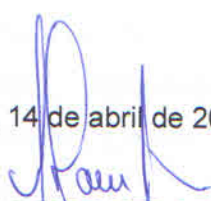
Com sede no coração da cidade, a Lyra Queluzense é um espaço de encontros, ensaios e partilhas que vai muito além da música: promove a convivência, o aprendizado e a cidadania. Seus músicos, com talento e dedicação, participam ativamente de cerimônias religiosas, retretas e festas populares, sendo presença marcante em eventos como a tradicional Festa de São João Batista.

Instrumentos como tuba, trombone, clarinete e saxofone formam a base da sonoridade da Lyra, que ao longo das décadas vem encantando plateias em Queluz e além, como nas apresentações no festival Revelando São Paulo e em eventos promovidos por emissoras do Rio de Janeiro. Figuras como Paulo Figueiredo, Dimas da Palma, João Bosco e José Maurício Alves estão entre os muitos que ajudaram a construir esse valioso patrimônio musical.

A declaração da Lyra Queluzense como patrimônio cultural imaterial é um reconhecimento mais do que merecido. Preservar sua memória e incentivar sua continuidade é investir na educação, na cultura e na história de Queluz. Essa valorização contribui diretamente para o fortalecimento da identidade local e para o engajamento de crianças, jovens e adultos na construção de uma cidade mais culturalmente rica e viva.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei, que simboliza o respeito e a gratidão do povo queluzense a essa instituição tão querida.

Queluz, 14 de abril de 2025.

  
**LUIZ TIAGO MORAES ARRUDA**  
Vereador

Praça Joaquim Pereira, s/nº  
Queluz-SP – CEP. 12.800-000